



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00002, de 9 de janeiro de 2018.

Instaura visita preparatória à correição ordinária geral no Ministério Público Federal no Estado do Pará, no Ministério Público do Trabalho no Estado do Pará e no Ministério Público do Estado do Pará.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 67 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

RESOLVE:

1. Designar os membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público **César Henrique Kluge**, Procurador do Trabalho e **Fabiano Mendes Rocha**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para, nos dias 17 a 19 de janeiro de 2018, procederem às diligências preparatórias à correição no Ministério Público Federal no Estado do Pará, no Ministério Público do Trabalho no Estado do Pará e no Ministério Público do Estado do Pará, para identificação das Unidades do Ministério Público a serem correicionadas, coletando informações e reunindo documentos necessários ao melhor



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

andamento dos trabalhos.

2. Informar que fica determinada a presença, no respectivo local de trabalho, em período integral (das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00) durante os dias de realização da Correição, dos membros e servidores que com eles diretamente atuam, além dos servidores de tecnologia da informação, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público